LEI Nº 1251/2025

"ACRESCENTA O ART. 13-B À LEI MUNICIPAL Nº 705/2010 2010, QUE "DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES URBANAS DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC", ESTABELECENDO CRITÉRIOS EXCEPCIONAIS PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o art. 13-B à Lei Municipal nº 705, de 19 de abril de 2010, com a seguinte redação:
Art. 13-B. Os imóveis urbanos já constituídos até a data da publicação da presente Lei serão considerados regulares para fins urbanísticos, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos mínimos:
I – Possuam área total igual ou superior a 200 m² (duzentos metros quadrados);
II – Possuam testada mínima de 10 metros.
Parágrafo único. A regularização prevista neste artigo **visa atender ao interesse social**, promovendo o ordenamento urbano, a segurança jurídica e a inclusão de imóveis historicamente consolidados, e terá validade até **31 de dezembro de 2025**, sendo este o prazo máximo para requerimento junto ao Poder Público Municipal.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 705/2010, inclusive do disposto no art. 13-B ora acrescido, será de competência do Município de Ouro Verde, por meio dos seus órgãos técnicos competentes.

Art. 3º As transações de compra e venda de imóveis urbanos realizadas após a publicação desta Lei somente serão licenciadas pela Administração Pública Municipal se observadas as dimensões mínimas previstas na Lei Municipal nº 705/2010 e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE/SC, 14 de MAIO de 2025.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA:

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA

VICE PREFEITA MUNICIPAL